



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92,3

DECRETO Nº. 3.377/PMMA/2.016.

“PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº. 3.318/PMMA/2.015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido no Artigo 1º do Decreto nº. 3.318/PMMA/2.015, referente ao procedimento do processo 062/PMMA/2.015.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de janeiro de 2.016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252